

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional**, doravante denominado SECTI, com sede na Av. Fernando Ferrari, 1080 – Mata da Praia – Vitória – ES – CEP: 29066-380, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT HI WALL e PISO TETO, incluindo todos os materiais, mão de obra e serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme processo E-Docs nº 2025-NWMN7, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT HI WALL e PISO TETO, incluindo todos os materiais, mão de obra e serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: 02 de junho de 2026; às 10:00h.

1.5 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional a cargo da conta da atividade no 10.32.101.12.363.0051.1162- FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA, Elemento de Despesa no 4.4.90.52; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Plano Orçamentário 002900 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA OS CEETS E QUALIFICAR ES Processo 2025016946707 do orçamento da SECTI para o exercício de 2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para todos os grupos, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos



para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

5.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - conter vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.



7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

7.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.



8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).



9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.



11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail cpl@secti.es.gov.br

11.3 - Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.8 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema Administrativo Digital do ES (SIADES) no endereço eletrônico <https://portalsiades.es.gov.br/>.

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 19 de junho de 2026

Rita de Cássia Alvarenga Siqueira

Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT HI WALL e PISO TETO, incluindo todos os materiais, mão de obra e serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, para atender os Centros Estaduais de Educação Técnica – CEET, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:



ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	0284139 - APARELHO AR CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU; MODELO: PISO-TETO.	UN	02	R\$12.610,00	R\$25.220,00
02	0284138 - APARELHO AR CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU; MODELO: PISO-TETO.	UN	02	R\$15.696,33	R\$31.392,66
03	0284135 - APARELHO AR CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU; TIPO: SPLIT HI WALL.	UN	01	R\$7.341,67	R\$7.341,67
04	0284138 - APARELHO AR CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU; MODELO: PISO-TETO.	UN	02	R\$15.600,00	R\$31.200,00
05	0284140 - APARELHO AR CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU; MODELO: PISO-TETO.	UN	02	R\$16.320,33	R\$32.640,66



06	0284137 - APARELHO AR CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU; MODELO: PISO-TETO.	UN	27	R\$18.825,33	R\$508.283,91
07	0284136 - APARELHO AR CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU; MODELO: SPLIT INVERTER.	UN	02	R\$6.970,00	R\$13.940,00

1.2 - Os seguintes itens serão agrupados:

1.2.1 - Grupo 1: Itens 01, 02 - CEET TALMO LUIZ SILVA.

1.2.2 - Grupo 2: Itens 03, 04, 05, 06 - CEET VASCO COUTINHO.

1.2.3 – Grupo 3: Item 07 - CEET EMILIO NEMER.

1.3 - O agrupamento dos itens justifica-se pela similaridade funcional dos produtos, condição que não caracteriza restrição à concorrência. Tal prática é recorrente no setor, pois a venda conjunta por um mesmo fornecedor gera naturalmente economias de escala. Necessidade na aquisição em itens/lotos por ser entrega em locais diferentes, com possibilidade de alteração de preço de acordo com cada localidade em que serão entregues os aparelhos.

1.4. Características mínimas:

(a) APARELHO AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU; MODELO: PISO-TETO.

Especificações Técnicas Detalhadas (Baseado em modelos Elgin/Springer 24k):



- Capacidade de Refrigeração: 24.000 BTU/h.
- Modelo: Piso-Teto (Flexibilidade de instalação no chão ou teto).
- Tecnologia: Inverter (maior economia de energia).
- Ciclo: Frio ou Quente/Frio.
- Voltagem: 220V Monofásico.
- Área de Aplicação: Aproximadamente 35m² a 40m².
- Classificação INMETRO: Classe A.
- Gás Refrigerante: R-32 (ecológico e eficiente) ou R-410A.
- Material da Serpentina: Cobre.
- Potência Elétrica (Refrigeração): Aproximadamente
- Vazão de Ar:
- Recursos: Controle remoto, função timer, turbo, desumidificação, modo dormir, oscilação (swing) horizontal/vertical.
- Dimensões da Unidade Interna (Evaporadora): Aprox.
- Instalação: Recomendado uso de disjuntor de 20A

(b) APARELHO AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU;
MODELO: PISO-TETO.

Especificações Técnicas Gerais - 36.000 BTU Piso-Teto

- Capacidade: 36.000 BTU/h (Refrigeração).
- Tipo: Piso-Teto (Instalação flexível: vertical no piso ou horizontal no teto).
- Ciclo: Frio (ou, quente/frio dependendo do modelo).
- Tecnologia: Inverter (garante economia de energia e conforto térmico).
- Tensão/Voltagem: 220V Monofásico (geralmente).
- Gás Refrigerante: R32 (mais eficiente e ecológico).
- Material da Serpentina: Cobre (maior durabilidade e resistência à corrosão).
- Eficiência Energética: Classificação A (Procel).
- Funções: Controle remoto (com ou sem fio/iluminação), Timer, SLEEP (Dormir), Oscilar/Swing (melhor distribuição de ar), Turbo.
- Dimensões/Instalação: Recomendado para ambientes de até 60 m².
- Tubulação: Linha de Líquido 3/8" e Sucção 3/4" ou 7/8" (variação conforme fabricante).
- Proteção: Geralmente possui pintura anticorrosiva.

(c) APARELHO AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU;
TIPO: SPLIT HI WALL.

Especificações Técnicas Gerais (24.000 BTU HI Wall):

- Tipo: Split HI Wall (unidade interna de parede).
- Capacidade Nominal: 24.000 BTU/h.
- Tecnologia: Inverter (preferencial para economia e conforto térmico).



- Ciclo: Frio ou Quente/Frio.
- Tensão/Voltagem: 220V.
- Fluido Refrigerante: R-32 (menor impacto ambiental) ou R-410A.
- Eficiência (IDRS): Frequentemente acima de 5,50, classificado como A.
- Recursos Comuns: Filtros de alta densidade (íons de prata/carvão ativado), modo silêncio, Wi-Fi (opcional), proteção anticorrosão (Blue Fin/Gold Fin).
- Tubulação: Geralmente utiliza bitolas de 1/4" (linha de líquido) e 5/8" (linha de gás)

(d) APARELHO AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU;
MODELO: PISO-TETO.

Especificações Técnicas Gerais - 36.000 BTU Piso-Teto

- Capacidade: 36.000 BTU/h (Refrigeração).
- Tipo: Piso-Teto (Instalação flexível: vertical no piso ou horizontal no teto).
- Ciclo: Frio (ou, quente/frio dependendo do modelo).
- Tecnologia: Inverter (garante economia de energia e conforto térmico).
- Tensão/Voltagem: 220V Monofásico (geralmente).
- Gás Refrigerante: R32 (mais eficiente e ecológico).
- Material da Serpentina: Cobre (maior durabilidade e resistência à corrosão).
- Eficiência Energética: Classificação A (Procel).
- Funções: Controle remoto (com ou sem fio/iluminação), Timer, SLEEP (Dormir), Oscilar/Swing (melhor distribuição de ar), Turbo.
- Dimensões/Instalação: Recomendado para ambientes de até 60 m².
- Tubulação: Linha de Líquido 3/8" e Sucção 3/4" ou 7/8" (variação conforme fabricante).
- Proteção: Geralmente possui pintura anticorrosiva.

(e) APARELHO AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU;
MODELO: PISO-TETO.

Principais Especificações Técnicas (Modelo Inverter Típico):

- Capacidade: 48.000 BTU/h.
- Ciclo: Frio (com opções quente/frio).
- Modelo: Piso-Teto (Split).
- Tecnologia: Inverter (maior economia).
- Eficiência Energética: Classificação A no INMETRO.
- Gás Refrigerante: R-32 ou R-410A (ecológico).
- Tensão/Voltagem: 220V Monofásico (geralmente requer disjuntor de 32A) ou 380V Trifásico.
- Serpentina: Cobre (maior durabilidade).
- Recursos: Função Auto Clean, Display Digital, Controle Remoto, Oscilação (Swing) automática.



(f) APARELHO AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU;
MODELO: PISO-TETO.

Especificações Técnicas Típicas (60.000 BTU Piso-Teto)

- Capacidade de Refrigeração: 60.000 BTU/h (nominal ou superior).
- Modelo: Split Piso-Teto (Unidade evaporadora e condensadora separadas).
- Tecnologia: Preferencialmente Inverter (maior eficiência energética).
- Ciclo: Frio (Só Frio) ou quente/Frio.
- Tensão/Voltagem: 220V Trifásico (comum) ou monofásico.
- Gás Refrigerante: R410A (Ecológico) ou R32 (menor potencial de aquecimento global).
- Eficiência Energética: Classificação A no INMETRO (Selos Procel).
- Vazão de Ar: Média de 2000 a 2600 m³/h
- Serpentina: Cobre (preferencial para maior durabilidade).
- Conexões (Tubulação): Linha de líquido 3/8 (9,52mm) / linha de gás =3/4" (19,05mm)
- Recursos: Funções Swing, Turbo, Timer, modo SLEEP, e, em modelos modernos, Conectividade Wi-Fi/Comando de Voz.

(g) APARELHO AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU;
MODELO: SPLIT INVERTER

Principais Especificações Técnicas (Médias):

- Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTU/h.
- Tecnologia: [Inverter](#) ou [Dual Inverter](#) (compressor de velocidade variável).
- Tensão: 220V.
- Eficiência Energética: Procel A.
- Gás Refrigerante: R-32 (ecológico) ou R410-A.
- Serpentina: Cobre (maior durabilidade).
- Vazão de Ar: Aprox. 800 - 1000
- Tubulação (Bitolas): 1/4" (linha de líquido) e 3/8" ou 1/2" (linha de sucção).
- Funções Comuns: Turbo, SLEEP, Swing, Timer, Wi-Fi (em modelos compatíveis).

Os aparelhos serão divididos conforme tabela abaixo:

Item	BTU	TIPO	CEET VASCO COUTINHO	CEET TALMO LUIZ SILVA	CEET EMÍLIO NEMER	TOTAL

1	18.000	SPLIT INVERTER	0	0	2	2
2	24.000	SPLIT HI-WALL	1	0	0	1
3	24.000	PISO TETO	0	2	0	2
4	36.000	PISO TETO	2	2	0	4
5	48.000	PISO TETO	2	0	0	2
6	60.000	PISO TETO	27	0	0	27
TOTAL GERAL			32	4	2	38

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme artigo 6º, XIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual esclarece que bens e serviços comuns são;

“...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.6- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.7- O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO E FECHADO.

1.9 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP ou Imprensa Oficial do Espírito Santo, ressalvados os prazos, a garantia, manutenção e assistência técnica, fixados no item 6 deste Termo de Referência.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade urgente da substituição dos aparelhos de ar-condicionado em precário estado de utilização, decorrente na maioria das vezes, da exposição destes a um ambiente agressivo (beira mar); pela criação de novos ambientes de trabalho; por serem aparelhos já antigos; aparelhos menores comparados com o tamanho adequado das salas de aula.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos para a presente contratação, atender às demandas da Administração por equipamentos móveis – AR CONDICIONADO para atividades administrativas dos CEETS, visando garantir climatização adequada dos ambientes, proporcionando conforto térmico, preservação de equipamentos e melhores condições de trabalho.

Da Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

- *Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*



- *Só será admitida a oferta de aparelhos de refrigeração e ventilação, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da*

Lei nº. 6.938, de 1981, conforme item 2.833-2/00 do Anexo III da Instrução Normativa IBAMA nº. 31, de 03/12/2009;

- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), BIFENILPOLIBROMADOS (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.
- Só será admitida a oferta de condicionador de ar que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC e tratada da etiquetagem compulsória

4.2.2. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, verifica-se a ausência de impactos ambientais relevantes ou significativos associados à execução contratual. Trata-se de produtos de baixo potencial poluidor e de mínima interferência sobre recursos naturais, entretanto nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração Pública promover o desenvolvimento sustentável nas contratações.

4.2.3. Por essa razão, exige-se que a licitante observe integralmente os critérios e diretrizes ambientais vigentes, incluindo aqueles previstos na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), na Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), bem como nas orientações estabelecidas pelo Decreto nº 7.746/2012, no que forem compatíveis.

4.2.4. Ainda que o impacto ambiental seja mínimo, a conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios da sustentabilidade deve ser assegurada como condição essencial à regularidade da contratação, como exemplo no caso em tela:

4.2.4.1. Prevenção de contaminações: Investir em medidas preventivas, como inspeções regulares e manutenção adequada de equipamento elétricos e hidráulicos, para evitar vazamentos hidráulicos e outras formas de contaminação ambiental

4.2.4.2. Ruídos: Isolamento acústico das áreas mais ruidosas e uso de equipamentos menos ruidosos, para minimizar a poluição sonora devido à movimentação de pessoas e uso de equipamentos.



Da Garantia de Execução

4.3. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o bem a ser adquirido será entregue em fornecimento único, não se tratando de objeto contínuo nem demandando garantia para o cumprimento das obrigações, uma vez que não há responsabilidades futuras decorrentes da contratação. A execução ocorrerá dentro do período estabelecido neste Termo de Referência, o que assegura previsibilidade e reduz incertezas quanto ao cumprimento contratual, minimizando o tempo de exposição a eventuais riscos.

4.4. Ademais a análise de riscos não identificou fatores que justifiquem a imposição de garantias, sendo que, diante da natureza singular do objeto, da inviabilidade de competição, do histórico de cumprimento contratual satisfatório pela Contratada e do baixo potencial de riscos significativos, considera-se devidamente fundamentada a dispensa da exigência de garantia contratual.

4.5. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Da Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.7. Não haverá exigência da garantia de execução, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o bem a ser adquirido será entregue em fornecimento único.

4.8. Aplicam-se as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



ITEM/ LOTE	CEET TALMO LUIZ SILVA				
1	Nº	LOCAL DE INSTALAÇÃO	BTUS	TIPO	QUANT.
	1	SALA 08	24.000	PISO TETO	01
	2	SALA 04	24.000	PISO TETO	01
	3	SALA 06	36.000	PISO TETO	01
	4	SALA DA INCUBADORA	36.000	PISO TETO	01
TOTAL					04

ITEM/ LOTE	CEET VASCO COUTINHO				
2	Nº	LOCAL DE INSTALAÇÃO	BTUS	TIPO	QUANT.
	1	EST. DE ÁUDIO E RÁDIO	24.000	SPLIT HI-WALL	01
	2	DIREÇÃO -1	48.000	PISO TETO	01
	3	DIREÇÃO – 2	48.000	PISO TETO	01
	4	EAD	36.000	PISO TETO	01
	5	SECRETARIA	36.000	PISO TETO	01
	6	LAB. DE INFORMÁTICA DE ADM.	60.000	PISO TETO	01
	7	SALA 04	60.000	PISO TETO	01
	8	SALA 07 / TV CEET	60.000	PISO TETO	01
	9	AUDITÓRIO - 1	60.000	PISO TETO	01
	10	AUDITÓRIO – 2	60.000	PISO TETO	01
	11	AUDITÓRIO – 3	60.000	PISO TETO	01
	12	AUDITÓRIO – 4	60.000	PISO TETO	01
	13	CONFECÇÃO E MODELAGEM -1	60.000	PISO TETO	01
	14	CONFECÇÃO E MODELAGEM -2	60.000	PISO TETO	01
	15	ESPAÇO FASHION	60.000	PISO TETO	01
	16	LABORATÓRIO DE EVENTOS	60.000	PISO TETO	01

17	ESPAÇO GOURMET	60.000	PISO TETO	01
18	LAB. DE VÍDEOS	60.000	PISO TETO	01
19	LAB. DE REDES	60.000	PISO TETO	01
20	LAB. DE INFORMÁTICA DE MODELAGEM	60.000	PISO TETO	01
21	PRANCHETA	60.000	PISO TETO	01
22	SALA 01	60.000	PISO TETO	01
23	SALA 02	60.000	PISO TETO	01
24	SALA 03	60.000	PISO TETO	01
25	SALA 05	60.000	PISO TETO	01
26	SALA 06	60.000	PISO TETO	01
27	SALA 08	60.000	PISO TETO	01
28	SALA DOS PROFESSORES	60.000	PISO TETO	01
29	SECRETARIA	60.000	PISO TETO	01
30	PARA NOVAS INSTALAÇÕES	60.000	PISO TETO	03
TOTAL				32

ITEM/ LOTE	CEET EMÍLIO NEMER				
3	Nº	LOCAL DE INSTALAÇÃO	BTUS	TIPO	QUANT.
	1	ATELIER DE CORTE E COSTURA	18.000	SPLIT INVERTER	02
TOTAL					02

4.9. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação do contrato no PNCP ou Imprensa Oficial do Espírito Santo.

4.10. caso não seja possível a entrega no prazo supracitado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que



qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.13. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Centro Estadual de Educação Técnica (CEET) Vasco Coutinho: Avenida Luciano das Neves, s/n, Centro, Vila Velha – ES CEP: 29100-060
- Centro Estadual de Educação Técnica (CEET) Emílio Nemer: Rua Bernardino Monteiro, 126, Centro, Castelo – ES CEP: 29360-000
- Centro Estadual de Educação Técnica (CEET) Talmo Luiz Silva: Rua Padre Anchieta, 250, Vila Nova de Cima, João Neiva – ES CEP: 29.680-000 O prazo para entrega é de até 15 (quinze) dias corridos.
- **Todos os aparelhos de ar condicionado são na voltagem de 220 V.**

Da Instalação

A instalação será integralmente de responsabilidade da contratada, incluindo fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessária à perfeita execução dos serviços.

O serviço compreende: fixação adequada das unidades internas – evaporadoras, e externas – condensadoras, interligadas por tubulação de cobre, instalação de drenos, conexões elétricas e utilização de bomba de vácuo, quando necessária

- ☐ Instalação completa (evaporadora e condensadora)
- ☐ Fornecimento de suportes e tubulação
- ☐ Execução de furo em parede
- ☐ Teste de funcionamento
- ☐ Limpeza do local após instalação

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.14. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.15. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.16. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.17. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



4.18. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.19. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.20. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens, que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.21. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.22. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.23. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.24. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.25. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



5.4- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.4. Após o recebimento provisório, o fiscal, deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10(dez) dias.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

6.12. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal, deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.12.1. o prazo de validade;
- 6.12.2. a data da emissão;
- 6.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.12.5. o valor a pagar; e
- 6.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada, até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.

6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.15. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545R/2023.

6.17. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

6.18. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

6.19. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.20. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

6.21. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma, será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, prevista na legislação aplicável.

6.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta



7.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **pregão eletrônico**, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** e modo de disputa **aberto e fechado**.

7.2 - Fica reservada a presente contratação ao que dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o **tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte**, determinando que, nas contratações públicas, seja assegurada, sempre que possível, a preferência por esse segmento empresarial, de forma a promover o desenvolvimento econômico e social local e regional.

7.3 - Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133-2021, informa-se que **não será admitida participação de pessoa jurídica em consórcio**, tendo em vista que o objeto não envolve alta complexidade técnica ou econômica ou relevante vulto, bem como a permissão poderia restringir a competição e a contratação, que é comumente executada por empresas de forma isolada.

Da Forma de Fornecimento

7.4.O fornecimento do objeto será de forma integral.

7.5 - A justificativa para adoção da referida forma deve-se à natureza do objeto e o quantitativo contratado.

Das Exigências de Habilitação

JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6. Para fins de habilitação, nos termos dos ARTS. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve exigir dos contratados requisitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, limitados ao necessário para assegurar que a contratação será executada com a devida capacidade operacional e financeira, garantindo o interesse público e a execução adequada do objeto contratual.

7.7. Referente à habilitação econômico-financeira, será exigido o Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e a Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, em virtude do valor da contratação e a importância da comprovação de que a CONTRATADA possui condições de subsidiar a execução do evento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1.O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 650.211,56 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:



ITEM/ LOTE	CEET	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	BTUS	TOTAL	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	TALMO LUIZ SILVA	PISO TETO	24.000	2	12.610,00	25.220,00
		PISO TETO	36.000	2	15.696,33	31.392,66
TOTAL DO ITEM / LOTE 1						56.612,66
2	VASCO COUTINHO	SPLIT HI-WALL	24.000	1	7.341,67	7.341,67
		PISO TETO	36.000	2	15.696,33	31.392,66
		PISO TETO	48.000	2	16.320,33	32.640,66
		PISO TETO	60.000	27	18.825,33	508.283,91
TOTAL DO ITEM / LOTE 2						579.658,90
3	EMÍLIO NEMER	SPLIT INVERTER	18.000	2	6.970,00	13.940,00
TOTAL DO ITEM / LOTE 3						13.940,00
TOTAL GERAL				38	93.459,99	R\$ 650.211,56



Dados Gerais				
Nº Processo 2025-NWMN7	Órgão SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Procedimento Licitação	Objeto Tem como objeto aquisição de aparelhos de ar condicionado nos modelos Split Hi-Wall, Split Inverter e Piso Teto para os CEET Vasco Coutinho, Emílio Nemer e Talmo Luiz Silva.	
Pesquisa Pesquisa de Preço 1	Tipo Pesquisa Monetário	Data --	Criado Por PAMELA DOS SANTOS CANDEIA	

Itens									
Tipo	Seq	Código / Descrição	Un.	Qtde	Fornecedor	Fonte	Marca	Val. Unit	Val. Total
Grupo 1	1	0284139 - APARELHO AR CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU; MODELO: PISO-TETO.	1 UN	2,00	Ras Comercio E Servicos Ltda	Cotação de Preços	NÃO INFORMADO	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00
					ELETRO AR COMERCIO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO LTDA	Cotação de Preços	NÃO INFORMADO	R\$ 12.589,00	R\$ 25.178,00
					Wp Comercio e Servicos LTDA	Cotação de Preços	NÃO INFORMADO	R\$ 12.741,00	R\$ 25.482,00
Coeficiente de Variação: 0,79			Desvio Padrão: 199,00			Média do Item 1:		R\$ 12.610,00	R\$ 25.220,00
Grupo 1	2	0284138 - APARELHO AR CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU; MODELO: PISO-TETO.	1 UN	2,00	Wp Comercio e Servicos LTDA	Cotação de Preços	NÃO INFORMADO	R\$ 15.800,00	R\$ 31.600,00
					ELETRO AR COMERCIO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO LTDA	Cotação de Preços	NÃO INFORMADO	R\$ 15.689,00	R\$ 31.378,00
					Ras Comercio E Servicos Ltda	Cotação de Preços	NÃO INFORMADO	R\$ 15.600,00	R\$ 31.200,00
Coeficiente de Variação: 0,52			Desvio Padrão: 163,63			Média do Item 2:		R\$ 15.696,33	R\$ 31.392,66



Dados Gerais				
Nº Processo 2025-NWMN7	Órgão SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Procedimento Licitação	Objeto Tem como objeto aquisição de aparelhos de ar condicionado nos modelos Split Hi-Wall, Split Inverter e Piso Teto para os CEET Vasco Coutinho, Emílio Nemer e Talmo Luiz Silva.	
Pesquisa Pesquisa de Preço 1	Tipo Pesquisa Monetário	Data --	Criado Por PAMELA DOS SANTOS CANDEIA	

Itens									
Tipo	Seq	Código / Descrição	Un.	Qtde	Fornecedor	Fonte	Marca	Val. Unit	Val. Total
Grupo 1	1	0284139 - APARELHO AR CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU; MODELO: PISO-TETO.	1 UN	2,00	Ras Comercio E Servicos Ltda	Cotação de Preços	NÃO INFORMADO	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00
					ELETRO AR COMERCIO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO LTDA	Cotação de Preços	NÃO INFORMADO	R\$ 12.589,00	R\$ 25.178,00
					Wp Comercio e Servicos LTDA	Cotação de Preços	NÃO INFORMADO	R\$ 12.741,00	R\$ 25.482,00
Coeficiente de Variação: 0,79			Desvio Padrão: 199,00			Média do Item 1:		R\$ 12.610,00	R\$ 25.220,00
Grupo 1	2	0284138 - APARELHO AR CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU; MODELO: PISO-TETO.	1 UN	2,00	Wp Comercio e Servicos LTDA	Cotação de Preços	NÃO INFORMADO	R\$ 15.800,00	R\$ 31.600,00
					ELETRO AR COMERCIO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO LTDA	Cotação de Preços	NÃO INFORMADO	R\$ 15.689,00	R\$ 31.378,00
					Ras Comercio E Servicos Ltda	Cotação de Preços	NÃO INFORMADO	R\$ 15.600,00	R\$ 31.200,00
Coeficiente de Variação: 0,52			Desvio Padrão: 163,63			Média do Item 2:		R\$ 15.696,33	R\$ 31.392,66

Grupo 2	4	0284137 - APARELHO AR CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU; MODELO: PISO-TETO.	1 UN	27,00	ELETRO AR COMERCIO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO LTDA	Cotação de Preços	NÃO INFORMADO	R\$ 18.776,00	R\$ 506.952,00
					Wp Comercio e Servicos LTDA	Cotação de Preços	NÃO INFORMADO	R\$ 19.000,00	R\$ 513.000,00
					Ras Comercio E Servicos Ltda	Cotação de Preços	NÃO INFORMADO	R\$ 18.700,00	R\$ 504.900,00
Coeficiente de Variação: 0,68			Desvio Padrão: 3.438,33			Média do Item 4:	R\$ 18.825,33	R\$ 508.283,91	
Valor Total Grupo 2:								R\$ 579.658,90	
Grupo 3	1	0284136 - APARELHO AR CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU; MODELO: SPLIT INVERTER.	1 UN	2,00	ESCOLA DE SERVICO PUBLICO - ES	Preços Contratados por Órgãos Públicos	Elgin Eco	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00
					Wp Comercio e Servicos LTDA	Cotação de Preços	NÃO INFORMADO	R\$ 7.125,00	R\$ 14.250,00
					ELETRO AR COMERCIO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO LTDA	Cotação de Preços	NÃO INFORMADO	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
					MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	Pesquisa em Mídia Especializada	ELGIN ECO	R\$ 2.670,00	R\$ 5.340,00
					Ras Comercio E Servicos Ltda	Cotação de Preços	NÃO INFORMADO	R\$ 6.970,00	R\$ 13.940,00
Coeficiente de Variação: 34,60			Desvio Padrão: 3.807,66			Mediana do Item 1:	R\$ 6.970,00	R\$ 13.940,00	
Valor Total Grupo 3:								R\$ 13.940,00	
Valor Total Global: R\$ 650.211,56									



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 320101

Programa de Trabalho: 10.32.101.12.363.0051.1162- FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Plano Orçamentário 002900 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA OS CEETS E QUALIFICAR ES Processo 2025016946707

Plano Interno: 230100 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM IMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - PROPAG.

9.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado, que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021) observados os seguintes parâmetros:

12.6.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.6.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento), a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1;

12.6.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 12.1.

12.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

12.8. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas, não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

(art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).



12.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 4.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

12.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.13.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração, deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.13.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.13.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

12.13.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.13.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações, e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).



12.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

12.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

12.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

12.18. Os débitos relativos a multas moratória, e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser

12.19. descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.18.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

12.19. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Vitória – ES, 26 de maio de 2026.

Elaborado por:

Ângela Cristine Patrocínio

Membro PLANCONT

Laryssa Quintanilha Ferreira França



Membro PLANCONT

ANEXO I - A**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI		
Un. Adm. Envolvidas:	Gerência de Educação Profissional - GEP		
Responsáveis:	Carla Geovana Fonseca da Silva de Castro		
Data de Elab./ Atual.	26/05/2025	Versão:	1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Estudo Técnico Preliminar objetiva a aquisição de aparelhos de ar condicionado para o CEET Vasco Coutinho, CEET Emílio Nemer e CEET Talmo Luiz Silva.

A Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, desde a publicação da Lei Estadual 9.971/2012, passou a ser a responsável pela gestão dos Centros Estaduais de Educação Técnica (CEETS), que têm como objetivo oferecer educação profissional, de acordo com o Sistema de Educação Profissional do Estado e em cumprimento aos objetivos estabelecidos pelo Plano Estadual de Educação Profissional do Estado do Espírito Santo.

O Governo do Espírito Santo implementou, a partir do Decreto nº 2896-R/2011, ações de qualificação profissional, as quais objetivam a ampliação das oportunidades dos cidadãos capixabas no mercado de trabalho, a geração de trabalho e renda. Para tanto, vem sendo ampliada a oferta de cursos de qualificação, formação inicial e continuada e



cursos técnicos de nível médio, destacando-se o Programa Qualificar ES, instituído pela lei nº 11.308 de 17/06/2021.

Os cursos técnicos de nível médio são ofertados pelos Centros Estaduais de Educação Técnica (CEET) e os de qualificação profissional pelo Programa Qualificar ES.

Os aparelhos de ar condicionado a serem adquiridos serão instalados nos laboratórios dos CEET onde são ofertadas aulas tanto dos cursos técnicos quanto do Programa Qualificar ES.

Como alguns dos CEET são instituições antigas, há necessidade de troca de aparelhos, que é o caso do CEET Vasco Coutinho e do CEET Talmo Luiz Silva. Já os aparelhos do CEET Emílio Nemer serão utilizados no novo laboratório/atelier de costura que está sendo estruturado no CEET.

É necessária e urgente a aquisição dos aparelhos de ar condicionado previstos nesse Estudo sob pena de paralisação das aulas nos CEET for falta de refrigeração no ambiente da escola, visto que há um número elevado de equipamentos de

refrigeração em precário estado de utilização que necessitam substituição imediata, seja pela idade avançada, seja pelo intenso desgaste provocado pelas intempéries, e não mais existem aparelhos reserva.

O efeito estufa, o clima do Espírito Santo, o crescimento da poluição e a grande utilização de computadores e outros eletrônicos justifica a necessidade da aquisição desses computadores. Em especial, no CEET Vasco Coutinho, pela proximidade da praia, a e crescente demanda de atendimentos eletrônicos para correção de aparelhos condicionadores de ar tem demonstrado que aparelhos com 3 anos de uso já apresentam severa deterioração causada pelo ar marinho. Somente para atender essa questão é imperioso substituir 32 (trinta e dois) aparelhos.

Ressalta-se a relevância de prover as salas de aula com aparelhos de ar condicionado de modo a haver redundância. Tais equipamentos funcionam 16 horas ao dia e se encontram localizados, em quase sua totalidade, em salas fechadas, sendo necessário manter o ambiente sempre refrigerado para o bem estar dos alunos e professores.

Dessa forma, a redundância possibilitaria a entrada do ar condicionado reserva em caso de mau funcionamento do principal.

Quanto maior o tempo de vida dos equipamentos, mais frequentes são as intervenções corretivas, causando transtornos aos usuários, com constantes interrupções nas rotinas de trabalho, excesso de ruído, bem como um tempo maior no reparo dos mesmos. Os custos de manutenção também aumentam com a idade do equipamento, como também a dificuldade de aquisição de peças para reposição.

Com a aquisição de aparelhos novos e mais eficientes, teremos uma maior confiabilidade no sistema de refrigeração, um melhor conforto térmico, com ganhos na qualidade do ar refrigerado, no conforto acústico, como também na redução do consumo de energia elétrica, melhorar as condições ambientais de trabalho e a segurança institucional e ainda ter como indicador o Índice de Satisfação do Usuário interno.

A situação do CEET Talmo Luiz Silva se torna crítica pelo fato de, além dos aparelhos serem antigos ou possuírem capacidade inferior ao necessário para o tamanho das



salas. É importante ressaltar que, durante o verão, as temperaturas podem ultrapassar mais de 40°C e as salas recebem incidência direta de sol nos turnos matutino e vespertino. Essa situação compromete o conforto e o aprendizado dos alunos, além de afetar a qualidade das aulas ministradas pelos professores.

O CEET Emílio Nemer necessita para o momento a aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado split inverter de 18.000 BTUS para infraestrutura do laboratório/atelier de costura, que possui diversas máquinas elétricas sendo fundamental a refrigeração do ambiente e do maquinário.

Nesse sentido, a presente aquisição se faz necessária para atender as demandas do CEET Vasco Coutinho, CEET Talmo Luiz Silva e CEET Emílio Nemer para aquisição dos aparelhos de ar condicionado.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

Esta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, para o ano de 2025. No entanto, foi solicitada a inclusão por meio do documento 2025-BS8C8T.

3. Requisitos da Contratação

Esta contratação não tem caráter de continuidade, uma vez que os aparelhos de ar condicionado deverão ser entregues em lote único após os trâmites legais do processo licitatório.

O serviço será executado nos seguintes endereços:

Centro Estadual de Educação Técnica (CEET) Vasco Coutinho: Avenida Luciano das Neves, s/n, Centro, Vila Velha – ES CEP: 29100-060

Centro Estadual de Educação Técnica (CEET) Emílio Nemer: Rua Bernardino Monteiro, 126, Centro, Castelo – ES CEP: 29360-000

Centro Estadual de Educação Técnica (CEET) Talmo Luiz Silva: Rua Padre Anchieta, 250, Vila Nova de Cima, João Neiva – ES CEP: 29.680-000

O prazo para entrega é de até 15 (quinze) dias corridos.



Todos os aparelhos de ar condicionado são na voltagem de 220 V.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

Seguem quadros demonstrativos das necessidades de aquisições e dos tombamentos a serem substituídos, bem como as especificações técnicas de cada aquisição pretendida:

O CEET Vasco Coutinho tem a necessidade de trocar 32 (trinta e dois) aparelhos de ar condicionado devido ao tempo de vida útil dos equipamentos, que possuem serpentina de alumínio e que não é possível o reparo e melhoria na eficácia energética, com menor demanda de carga elétrica e menor consumo de energia. Serão 29 (vinte e nove) aparelhos para que sejam distribuídos conforme quadro a seguir e 03 (três) aparelhos de 60.000 BTUS para nova instalação devido ao novo tamanho do ambiente nos seguintes locais: Espaço Gourmet, Laboratório de Eventos, Laboratório de Desenho/Prancheta. Vale ressaltar que o CEET Vasco Coutinho se trata de um prédio tombado, cujo pé direito é extremamente alto, o que justifica que os aparelhos adquiridos devem ser no modelo piso teto.

Já no CEET Emílio Nemer, a aquisição de 02 (dois) equipamentos de ar condicionado se faz necessária para a infraestrutura do tanto pelo tempo de uso – serem aparelhos antigos -, possuem capacidade inferior ao necessário para o tamanho das salas.

O CEET Talmo Luiz Silva necessita de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado, sendo 02 (dois) piso teto de 24.000 BTUS e 02 (dois) aparelhos também piso teto de 36.000 BTUS para substituição dos aparelhos antigos.

Nesse sentido, a quantidade a ser contratada é a seguinte:

Item	BTU	TIPO	CEET VASCO COUTINHO	CEET TALMO LUIZ SILVA	CEET EMÍ LIO NEMER	TOTAL
1	18.000	SPLIT INVERTER	0	0	2	2
2	24.000	SPLIT HI-WALL	1	0	0	1
3	24.000	PISO TETO	0	2	0	2
4	36.000	PISO TETO	2	2	0	4

5	48.000	PISO TETO	2	0	0	2
6	60.000	PISO TETO	27	0	0	27
TOTAL GERAL			32	4	2	38

Observação: Todos os aparelhos de ar condicionado são na voltagem de 220 v.

Os aparelhos de ar condicionado serão distribuídos nos CEET da seguinte forma:

ITEM/ LOTE	CEET TALMO LUIZ SILVA				
	Nº	LOCAL DE INSTALAÇÃO	BTUS	TIPO	QUANT.
1	1	SALA 08	24.000	PISO TETO	01
	2	SALA 04	24.000	PISO TETO	01
	3	SALA 06	36.000	PISO TETO	01
	4	SALA DA INCUBADORA	36.000	PISO TETO	01
	TOTAL				
04					

ITEM/ LOTE	CEET VASCO COUTINHO				
	Nº	LOCAL DE INSTALAÇÃO	BTUS	TIPO	QUANT.
2	1	EST. DE ÁUDIO E RÁDIO	24.000	SPLIT HI-WALL	01
	2	DIREÇÃO -1	48.000	PISO TETO	01
	3	DIREÇÃO – 2	48.000	PISO TETO	01
	4	EAD	36.000	PISO TETO	01
	5	SECRETARIA	36.000	PISO TETO	01

	6	LAB. DE INFORMÁTICA DE ADM.	60.000	PISO TETO	01
	7	SALA 04	60.000	PISO TETO	01
	8	SALA 07 / TV CEET	60.000	PISO TETO	01
	9	AUDITÓRIO - 1	60.000	PISO TETO	01
	10	AUDITÓRIO – 2	60.000	PISO TETO	01
	11	AUDITÓRIO – 3	60.000	PISO TETO	01
	12	AUDITÓRIO – 4	60.000	PISO TETO	01
	13	CONFECÇÃO E MODELAGEM -1	60.000	PISO TETO	01
	14	CONFECÇÃO E MODELAGEM -2	60.000	PISO TETO	01
	15	ESPAÇO FASHION	60.000	PISO TETO	01
	16	LABORATÓRIO DE EVENTOS	60.000	PISO TETO	01
	17	ESPAÇO GOURMET	60.000	PISO TETO	01
	18	LAB. DE VÍDEOS	60.000	PISO TETO	01
	19	LAB. DE REDES	60.000	PISO TETO	01
	20	LAB. DE INFORMÁTICA DE MODELAGEM	60.000	PISO TETO	01
	21	PRANCHETA	60.000	PISO TETO	01
	22	SALA 01	60.000	PISO TETO	01
	23	SALA 02	60.000	PISO TETO	01
	24	SALA 03	60.000	PISO TETO	01
	25	SALA 05	60.000	PISO TETO	01
	26	SALA 06	60.000	PISO TETO	01
	27	SALA 08	60.000	PISO TETO	01
	28	SALA DOS PROFESSORES	60.000	PISO TETO	01



	29	SECRETARIA	60.000	PISO TETO	01
	30	PARA NOVAS INSTALAÇÕES	60.000	PISO TETO	03
32	TOTAL				

ITEM/ LOTE	CEET EMÍLIO NEMER				
	Nº	LOCAL DE INSTALAÇÃO	BTUS	TIPO	QUANT.
3	1	ATELIER DE CORTE E COSTURA	18.000	SPLIT INVERTER	02
TOTAL					02

5. Levantamento de Mercado

Os materiais são característicos, únicos e há uma infinidade de produtos a serem comercializados. No entanto, foram listados neste documento aqueles que atendem à demanda dos CEET citados, por já existirem aparelhos que serão substituídos e também estudo da Gerência de Arquitetura e Engenharia da SECTI.

Solicitamos orçamento a várias empresas para verificarmos o preço inicial para realização de processo licitatório, visando a proposta mais vantajosa para a administração.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Segundo os orçamentos em anexo, considerando o menor preço, o valor total da contratação será de **R\$ 541.385,00 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais)** conforme discriminado a seguir:

ITEM/ LOTE	CEET	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENT O	BTUS	TOTAL	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		PISO TETO	24.000	2	7.280,00	14.560,00

	TALMO LUIZ SILVA	PISO TETO	36.000	2	10.520,00	21.040,00
TOTAL DO ITEM / LOTE 1						35.600,00
2	VASCO COUTINHO	SPLIT HI-WALL	24.000	1	4.435,00	4.435,00
		PISO TETO	36.000	2	10.040,00	20.080,00
		PISO TETO	48.000	2	13.720,00	27.440,00
		PISO TETO	60.000	27	16.540,00	446.580,00
TOTAL DO ITEM / LOTE 2						
3	EMÍLIO NEMER	SPLIT INVERTER	18.000	2	3.625,00	7.250,00
TOTAL DO ITEM / LOTE 3						
TOTAL GERAL				38	66.160,00	541.385,00

7. Descrição da solução

A contratação pretendida justifica-se: pela necessidade urgente da substituição dos aparelhos de ar condicionado em precário estado de utilização, decorrente na maioria das vezes, da exposição destes a um ambiente agressivo (beira mar); pela criação de novos ambientes de trabalho; por serem aparelhos já antigos; aparelhos menores comparados com o tamanho adequado das salas de aula.

Pelos motivos citados, bem como pelas constantes intervenções corretivas e a dificuldade na aquisição de peças para reposição de aparelhos antigos, tem-se demonstrado a inviabilidade da manutenção de tais equipamentos em funcionamento por períodos acima de 5 (cinco) anos – e 3 (três) anos para aqueles próximos à praia – o que tem ocasionado grandes transtornos aos usuários, com constantes interrupções na rotina de trabalho, excesso de ruído, bem como um tempo maior no reparo deles.

A descontinuidade na fabricação de alguns modelos também contribui para a demora na reposição de peças, muitas vezes sendo necessário aguardar a fabricação de outra peça, ou até mesmo usar uma adaptada.

Com a aquisição de aparelhos novos e mais eficientes, teremos uma maior confiabilidade no sistema de refrigeração, um melhor conforto térmico, com ganhos na qualidade do ar



refrigerado, no conforto acústico, como também na redução do consumo de energia elétrica.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

Necessidade na aquisição em itens/lotes por ser entrega em locais diferentes, com possibilidade de alteração de preço de acordo com cada localidade em que serão entregues os aparelhos.

Essa necessidade surgiu a partir dos orçamentos recebidos.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com esta aquisição, esperamos renovar parte dos equipamentos de ar condicionado dos CEET, otimizando os serviços de manutenções preventivas e corretivas, conforme Portaria nº 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde, que aprovou Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

Na contratação que se pretende licitar, não há providências prévias à contratação além de confirmar as quantidades e as informações referentes aos aparelhos de ar condicionados.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não será necessária fazer contratação correlata ou interdependente a esta contratação.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Só será admitida a oferta de aparelhos de refrigeração e ventilação, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da



- Lei nº. 6.938, de 1981, conforme item 2.833-2/00 do Anexo III da Instrução Normativa IBAMA nº. 31, de 03/12/2009;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
 - Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.
 - Só será admitida a oferta de condicionador de ar que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC e tratada da etiquetagem compulsória.

13. Posicionamento Conclusivo

Compreende-se que, após os elementos já aqui detalhados, esta contratação, do ponto de vista socioeconômico e ambiental apresenta razoabilidade e é necessária para os CEET.

Vitória, 26 de maio de 2025.

Carla Geovana Fonseca da Silva de Castro

Coordenadora de Projetos/GEP/SECTI

De acordo:

Solange Maria Batista de Souza

Subsecretária de Educação Profissional/SUBEP/SECTI



ANEXO I - AI

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Planejamento da contratação		
Probabilidade:	() Pouco Muito (x) Provável ()	
Impacto:	(x) Baixo Alto () Médio ()	
Fase Impactada:	(x) Fase Interna Gestão do Contrato () Fase Externa ()	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade de entrega de material aos usuários.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fazer um fluxo de entregas.	Gerência
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar reunião com a empresa para revisão do fluxo.	Gerência do contrato

RISCO 2		
Descrição: Ausência de dotação orçamentária.		
Probabilidade:	() Pouco Muito () Provável ()	
Impacto:	(x) Baixo Alto () Médio (x)	
Fase Impactada:	(x) Fase Interna Gestão do () Fase Externa ()	



		Contrato	
Id	Dano		
1.	Impossibilidade de realização do processo licitatório.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar no início do planejamento da contratação se há previsão de dotação orçamentária.	GEP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Aguardar a confirmação da dotação orçamentária para dar andamento ao planejamento da contratação.	GEP	

ANEXO I - AII

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

(Arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, Arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1			
Inadimplência fiscal do contratado.			
Probabilidade:	(x) Pouco Muito	() Provável	()
Impacto:	() Baixo Alto	() Médio	(x)
Id	Materialização		
1.	Ausência de certidões negativas de debito necessárias para o pagamento pelo serviço prestado.		
Id	Ação de mitigação	Alocação	
1.	Designação de gestor	GABSECTI	



ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (ARTS. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Fornecimento de equipamentos móveis do tipo aparelho de ar condicionado

- indicação do quantitativo mínimo 02 unidades
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.



ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o bem a ser adquirido será entregue em fornecimento único, não se tratando de objeto contínuo nem demandando garantia para o cumprimento das obrigações, uma vez que não há responsabilidades futuras decorrentes da contratação. A execução ocorrerá dentro do período estabelecido neste Termo de Referência, o que assegura previsibilidade e reduz incertezas quanto ao cumprimento contratual, minimizando o tempo de exposição a eventuais riscos.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



(Local), _____ de _____ de _____.

(Nome do representante e assinatura)

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
 Pregão nº 007/2026
 Processo nº 2025-NWMN7
 ID CidadES nº 2026.500E0600013.01.0009

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
 O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
 INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A
 EMPRESA _____
 PARA A AQUISIÇÃO DE (ou PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇO DE) _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT HI WALL e PISO TETO, incluindo todos os materiais, mão de obra e serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, para atender os Centros Estaduais de Educação Técnica – CEET, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

13 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

13.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT HI WALL e PISO TETO, incluindo todos os materiais, mão de obra e serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, para atender os Centros Estaduais de Educação Técnica – CEET, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

14 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

14.1 - O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

14.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

14.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês_/_ano_ (preencher).

14.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V (I - I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

14.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

14.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.



14.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

14.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

14.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

15 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133-2021, informa-se que não será admitida participação de pessoa jurídica em consórcio, tendo em vista que o objeto não envolve alta complexidade técnica ou econômica ou relevante vulto, bem como a permissão poderia restringir a competição e a contratação, que é comumente executada por empresas de forma isolada.

16 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

16.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

16.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

17 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

17.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
 Fonte de Recursos: _____ (preencher);
 Programa de Trabalho: _____ (preencher);
 Elemento de Despesa: _____ (preencher);
 Plano Interno: _____ (preencher).



17.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 - Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o bem a ser adquirido será entregue em fornecimento único, não se tratando de objeto contínuo nem demandando garantia para o cumprimento das obrigações, uma vez que não há responsabilidades futuras decorrentes da contratação. A execução ocorrerá dentro do período estabelecido neste Termo de Referência, o que assegura previsibilidade e reduz incertezas quanto ao cumprimento contratual, minimizando o tempo de exposição a eventuais riscos.

18.2 - Ademais a análise de riscos não identificou fatores que justifiquem a imposição de garantias, sendo que, diante da natureza singular do objeto, da inviabilidade de competição, do histórico de cumprimento contratual satisfatório pela Contratada e do baixo potencial de riscos significativos, considera-se devidamente fundamentada a dispensa da exigência de garantia contratual.

18.3 -

19 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

19.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20 - CLÁUSULA OITAVA: DOS ADITAMENTOS

20.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

21 - CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

21.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

21.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

21.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

21.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

21.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1;

21.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 9.1.

21.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

21.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

21.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

21.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

21.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

21.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

21.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

21.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

21.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

21.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

21.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

21.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

21.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

21.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

21.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

21.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

21.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

21.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

22 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

22.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

22.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

22.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

22.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

22.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



23 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

23.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

24 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

24.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

25 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

26 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

26.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

26.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

27 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

27.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

27.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

28 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

28.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



28.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RITA DE CÁSSIA ALVARENGA SIQUEIRA
FISCAL TITULAR (COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO - SECTI)
SECTI - SECTI - GOVES
assinado em 19/06/2026 14:37:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/06/2026 14:37:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RITA DE CÁSSIA ALVARENGA SIQUEIRA (FISCAL TITULAR (COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO - SECTI) - SECTI - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-49F672>

